



LEI ORDINÁRIA Nº 246

de 05 de setembro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a aposentar o funcionário Municipal João Batista Araújo de Lima.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, autorizado a firmar, em nome
da Municipalidade, com o Sr. Manoel Ferreira Gonçalves, um contrato de
aluguel de um prédio, no Patrimônio de Ponte Vermelha, neste Município,
que servirá para o Quartel do Destacamento Policial do mesmo
Patrimônio.*

Art. 2º..

*O preço do arrendamento será de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil
cruzeiros) anual, que será pago adiantadamente e integralmente, nos dias
1º de julho de 1964 e 1º de julho de 1965.*

Art. 3º.. *Para dar cumprimento ao que trata o artigo anterior, fica
anulada parcialmente em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a verba
constante da letra g) Despesas não previstas da Dotação Orçamentária -
Encargos diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal Aristides

Figueiredo Secretário

Lei Ordinária N° 246/1964 - 05 de setembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em